



# QUIZ

## 50 perguntas e respostas

IRPF 2020-2019

---

# Contatos

---

Youtube: Romana

Instagram: romana.rio

LinkedIn: T. Romana

Website: [www.tatianedromana.com.br](http://www.tatianedromana.com.br)



1. O filho que está no ensino médio pode ser considerado dependente até que idade?

---

- a) Não há limite de idade.
- b) Até 24 anos.
- c) Até 21 anos.
- d) Até 18 anos.

Youtube: Romana



1. O filho que está no ensino médio pode ser considerado dependente até que idade?

---

- a) Não há limite de idade.
- b) Até 24 anos.
- c) Até 21 anos.** ←
- d) Até 18 anos.



2. Como deve agir o beneficiário em relação aos rendimentos sujeitos ao ajuste na declaração anual, quando a fonte pagadora deveria ter retido o imposto na fonte e não o fez?

---

- a) Declarar e tributar normalmente.
- b) Declarar e não tributar.
- c) Não declarar.
- d) Declarar considerando a retenção.

Youtube: Romana



2. Como deve agir o beneficiário em relação aos rendimentos sujeitos ao ajuste na declaração anual, quando a fonte pagadora deveria ter retido o imposto na fonte e não o fez?

---

a) **Declarar e tributar normalmente.**



b) Declarar e não tributar.

c) Não declarar.

d) Declarar considerando a retenção.



3.O valor recebido em restituição do imposto sobre a renda da pessoa física é tributável?

---

- a) Sim, é tributado normalmente.
- b) Sim, é tributado acima do limite de isenção.
- c) Não é tributado.
- d) Não é tributado até o limite de isenção.

Youtube: Romana



3.O valor recebido em restituição do imposto sobre a renda da pessoa física é tributável?

---

- a) Sim, é tributado normalmente.
- b) Sim, é tributado acima do limite de isenção.
- c) Não é tributado.** ←
- d) Não é tributado até o limite de isenção.



4.São tributáveis os rendimentos recebidos por pessoa física com doença grave?

---

- a) Não é preciso fazer a declaração do imposto de renda.
- b) Serão isentos apenas os rendimentos relacionados à pensão, reforma ou aposentadoria da doença grave.
- c) Serão tributáveis todos os rendimentos.
- d) Nenhum rendimento será tributado.

Youtube: Romana



4. São tributáveis os rendimentos recebidos por pessoa física com doença grave?

---

- a) Não é preciso fazer a declaração do imposto de renda.
- b) Serão isentos apenas os rendimentos relacionados à pensão, reforma ou aposentadoria da doença grave.**
- c) Serão tributáveis todos os rendimentos.
- d) Nenhum rendimento será tributado.





5. Como são tributados os rendimentos de titular de empresa optante pelo MEI no imposto de renda da pessoa física?

---

- a) O lucro contábil distribuído não é tributado.
- b) O lucro contábil distribuído é tributado.
- c) A receita do MEI é tributada normalmente.
- d) O lucro fiscal é tributado.

Youtube: Romana



5. Como são tributados os rendimentos de titular de empresa optante pelo MEI no imposto de renda da pessoa física?

---

- a) **O lucro contábil distribuído não é tributado.**
- b) O lucro contábil distribuído é tributado.
- c) A receita do MEI é tributada normalmente.
- d) O lucro fiscal é tributado.





6.Os rendimentos recebidos a título de bolsa por pessoa física que realiza pesquisa acadêmica e atua como orientador de trabalhos de conclusão são tributáveis?

---

- a) Não, até R\$ 40.000,00 por ano.
- b) Não, independente do valor.
- c) Sim, tributado normalmente.
- d) Sim, se houver outros rendimentos.

Youtube: Romana



6. Os rendimentos recebidos a título de bolsa por pessoa física que realiza pesquisa acadêmica e atua como orientador de trabalhos de conclusão são tributáveis?

---

- a) Não, até R\$ 40.000,00 por ano.
- b) Não, independente do valor.
- c) Sim, tributado normalmente.**
- d) Sim, se houver outros rendimentos.





7. Qual destes rendimentos não são tributáveis para o imposto de renda da pessoa física?

---

- a) Férias.
- b) Salário.
- c) Aluguel.
- d) Distribuição de lucros.

Youtube: Romana



7. Qual destes rendimentos não são tributáveis para o imposto de renda da pessoa física?

---

- a) Férias.
- b) Salário.
- c) Aluguel.

**d) Distribuição de lucros.**





8. Como são tributados os rendimentos recebidos, de fonte pagadora situada no Brasil, por não residente a título de pensão alimentícia, pensão por morte ou invalidez permanente ou de aposentadoria?

---

- a) Não são tributadas.
- b) São tributados normalmente.
- c) São tributados em 25%.
- d) São tributados em 7,5%.

Youtube: Romana



8. Como são tributados os rendimentos recebidos, de fonte pagadora situada no Brasil, por não residente a título de pensão alimentícia, pensão por morte ou invalidez permanente ou de aposentadoria?

---

- a) Não são tributadas.
- b) São tributados normalmente.
- c) São tributados em 25%.**
- d) São tributados em 7,5%.





9. Qual é o tratamento tributário dos rendimentos recebidos do exterior quando inexistir acordo ou lei que preveja a reciprocidade em relação ao imposto de renda da pessoa física?

---

- a) O imposto pago lá, será compensado no Brasil.
- b) O imposto pago lá, não será compensado no Brasil.
- c) Não pagará imposto no Brasil.
- d) Não pagará imposto no exterior.

Youtube: Romana



9. Qual é o tratamento tributário dos rendimentos recebidos do exterior quando inexistir acordo ou lei que preveja a reciprocidade em relação ao imposto de renda da pessoa física?

---

- a) O imposto pago lá, será compensado no Brasil.
- b) O imposto pago lá, não será compensado no Brasil.**
- c) Não pagará imposto no Brasil.
- d) Não pagará imposto no exterior.



Youtube: Romana



10. Como deve declarar o imposto de renda da pessoa física o contribuinte incapaz?

---

- a) Declaração completa em seu próprio nome.
- b) Declaração simplificada em seu próprio nome.
- c) Declaração em nome do responsável.
- d) Declaração completa ou simplificada em seu próprio nome.

Youtube: Romana



10. Como deve declarar o imposto de renda da pessoa física o contribuinte incapaz?

---

- a) Declaração completa em seu próprio nome.
- b) Declaração simplificada em seu próprio nome.
- c) Declaração em nome do responsável.
- d) Declaração completa ou simplificada em seu próprio nome.**



Youtube: Romana



11. Como deve declarar o imposto de renda da pessoa física o contribuinte separado de fato?

---

- a) Declaração como solteiro.
- b) Declaração como casado.
- c) Declaração como separado.
- d) Declaração como separado e casado.

Youtube: Romana



11. Como deve declarar o imposto de renda da pessoa física o contribuinte separado de fato?

---

- a) Declaração como solteiro.
- b) Declaração como casado.** 
- c) Declaração como separado.
- d) Declaração como separado e casado.

Youtube: Romana



12. Como declara o imposto de renda da pessoa física o contribuinte que tenha companheiro(a)?

---

- a) Declaração conjunta.
- b) Declaração em separado.
- c) Declaração em separado e conjunta.
- d) Declaração em separado ou conjunta.

Youtube: Romana



12. Como declara o imposto de renda da pessoa física o contribuinte que tenha companheiro(a)?

---

- a) Declaração conjunta.
- b) Declaração em separado.
- c) Declaração em separado e conjunta.
- d) Declaração em separado ou conjunta.**





13. Como declara o imposto de renda da pessoa física o contribuinte casado?

---

- a) Declaração conjunta.
- b) Declaração em separado.
- c) Declaração em separado e conjunta.
- d) Declaração em separado ou conjunta.

Youtube: Romana



13. Como declara o imposto de renda da pessoa física o contribuinte casado?

---

- a) Declaração conjunta.
- b) Declaração em separado.
- c) Declaração em separado e conjunta.
- d) Declaração em separado ou conjunta.**



Youtube: Romana



14. Como é feita a restituição do imposto de renda da pessoa física para os declarantes no exterior?

---

- a) Deverá ser informado um banco no Brasil.
- b) Deverá ser informado um banco no Brasil ou no exterior.
- c) Deverá ser informado um banco no exterior.
- d) Não há restituição.

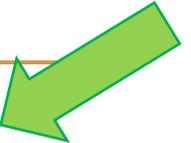
Youtube: Romana



14. Como é feita a restituição do imposto de renda da pessoa física para os declarantes no exterior?

---

- a) **Deverá ser informado um banco no Brasil.**
- b) Deverá ser informado um banco no Brasil ou no exterior.
- c) Deverá ser informado um banco no exterior.
- d) Não há restituição.





15.É possível autorizar o crédito da restituição do imposto de renda da pessoa física em conta de terceiros?

---

- a) Somente em conta em que é titular.
- b) Somente se o terceiro for cônjuge.
- c) Não é possível.
- d) É possível se informar na declaração.

Youtube: Romana



15.É possível autorizar o crédito da restituição do imposto de renda da pessoa física em conta de terceiros?

---

- a) Somente em conta em que é titular.
- b) Somente se o terceiro for cônjuge.
- c) Não é possível.** 
- d) É possível se informar na declaração.



16.No caso de conta conjunta, ambos os contribuintes podem indicá-la para o recebimento da restituição do imposto de renda?

---

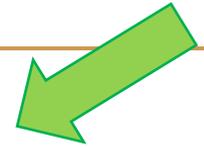
- a) Sim, poupança e conta corrente.
- b) Somente conta corrente.
- c) Somente poupança.
- d) Somente conta individual.

Youtube: Romana



16.No caso de conta conjunta, ambos os contribuintes podem indicá-la para o recebimento da restituição do imposto de renda?

- 
- a) **Sim, poupança e conta corrente.**
  - b) Somente conta corrente.
  - c) Somente poupança.
  - d) Somente conta individual.





17.A restituição do imposto de renda da pessoa física só pode ser creditada em conta bancária?

---

- a) Sim, poupança e conta corrente.
- b) Somente conta corrente.
- c) Somente poupança.
- d) Pode ser recebida em dinheiro na Receita Federal.

Youtube: Romana



17. A restituição do imposto de renda da pessoa física só pode ser creditada em conta bancária?

---

- a) **Sim, poupança e conta corrente.**
- b) Somente conta corrente.
- c) Somente poupança.
- d) Pode ser recebida em dinheiro na Receita Federal.



Youtube: Romana



18. Qual é o prazo para pleitear a restituição do imposto sobre a renda da pessoa física pago indevidamente?

---

- a) 5 anos.
- b) 3 anos.
- c) 1 ano.
- d) Não pode pleiteado.

Youtube: Romana



18. Qual é o prazo para pleitear a restituição do imposto sobre a renda da pessoa física pago indevidamente?

---

- a) **5 anos.** 
- b) 3 anos.
- c) 1 ano.
- d) Não pode pleiteado.



19.O imposto de renda da pessoa física poderá ser parcelado na declaração?

---

- a) Sim, em até 12 cotas.
- b) Sim, em até 8 cotas.
- c) Sim, em até 4 cotas.
- d) Não pode ser parcelado.

Youtube: Romana



19.O imposto de renda da pessoa física poderá ser parcelado na declaração?

---

a) Sim, em até 12 cotas.

**b) Sim, em até 8 cotas.**

c) Sim, em até 4 cotas.

d) Não pode ser parcelado.





20.É obrigatório que os dependentes possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)?

---

- a) Sim, em qualquer idade.
- b) Apenas dependentes acima de 8 anos.
- c) Não, se forem menores de idade.
- d) Apenas se for dependente de mais de um contribuinte.

Youtube: Romana



20.É obrigatório que os dependentes possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)?

---

- a) **Sim, em qualquer idade.** 
- b) Apenas dependentes acima de 8 anos.
- c) Não, se forem menores de idade.
- d) Apenas se for dependente de mais de um contribuinte.

Youtube: Romana



21. Qual é o procedimento a ser adotado pela pessoa física quando a fonte pagadora não lhe fornecer o comprovante de rendimentos ou fornecê-lo com inexatidão para fazer o imposto de renda?

---

- a) Não elaborar a declaração de imposto de renda.
- b) Exigir o informe de rendimentos.
- c) Ir em uma unidade da Receita Federal.
- d) Utilizar documentos, como contracheque, como comprovantes.

Youtube: Romana



21. Qual é o procedimento a ser adotado pela pessoa física quando a fonte pagadora não lhe fornecer o comprovante de rendimentos ou fornecê-lo com inexatidão para fazer o imposto de renda?

---

- a) Não elaborar a declaração de imposto de renda.
- b) Exigir o informe de rendimentos.
- c) Ir em uma unidade da Receita Federal.
- d) Utilizar documentos, como contracheque, como comprovantes.**



Youtube: Romana



22. Contribuinte, com 65 anos ou mais, que não utilizou na declaração a parcela de isenção mensal relativa aos proventos de aposentadoria ou pensão a que tem direito, pode retificar a sua declaração de imposto de renda pessoa física para se utilizar desse benefício?

---

- a) Sim, mas somente do último ano.
- b) Sim, em relação aos últimos 5 anos.
- c) Não, pois não é permitida retificação que diminua o valor do imposto.
- d) Não, não é possível em hipótese alguma.

Youtube: Romana



22. Contribuinte, com 65 anos ou mais, que não utilizou na declaração a parcela de isenção mensal relativa aos proventos de aposentadoria ou pensão a que tem direito, pode retificar a sua declaração de imposto de renda pessoa física para se utilizar desse benefício?

---

- a) Sim, mas somente do último ano.
- b) Sim, em relação aos últimos 5 anos.**
- c) Não, pois não é permitida retificação que diminua o valor do imposto.
- d) Não, não é possível em hipótese alguma.





23.O contribuinte pode retificar a declaração de imposto de renda pessoa física alterando a declaração de simplificada para completa ou vice-versa?

---

- a) Sim, mas somente antes do prazo de entrega.
- b) Sim, a qualquer momento.
- c) Sim, mas somente de completa para simplificada.
- d) Não, uma vez enviada, não pode ser alterada.

Youtube: Romana



23.O contribuinte pode retificar a declaração de imposto de renda pessoa física alterando a declaração de simplificada para completa ou vice-versa?

---

- a) **Sim, mas somente antes do prazo de entrega.**
- b) Sim, a qualquer momento.
- c) Sim, mas somente de completa para simplificada.
- d) Não, uma vez enviada, não pode ser alterada.





24.O contribuinte pode retificar a declaração de imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, porém somente antes de entregar a declaração do ano seguinte.
- b) Sim, no prazo de 5 anos.
- c) Não, apenas em caso de fiscalização.
- d) Não, pois a declaração já foi homologada.

Youtube: Romana



24.O contribuinte pode retificar a declaração de imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, porém somente antes de entregar a declaração do ano seguinte.
- b) Sim, no prazo de 5 anos.** 
- c) Não, apenas em caso de fiscalização.
- d) Não, pois a declaração já foi homologada.

Youtube: Romana



25. Como apresentar as declarações de imposto de renda pessoa física de anos anteriores?

---

- a) Não é possível fazer a entrega.
- b) Só é possível fazer entrega mediante fiscalização.
- c) Deverá baixar o programa do ano correspondente e enviar pela internet.
- d) Deverá fazer a entrega em uma unidade da Receita Federal.

Youtube: Romana



25. Como apresentar as declarações de imposto de renda pessoa física de anos anteriores?

- a) Não é possível fazer a entrega.
- b) Só é possível fazer entrega mediante fiscalização.
- c) Deverá baixar o programa do ano correspondente e enviar pela internet.**
- d) Deverá fazer a entrega em uma unidade da Receita Federal.



Youtube: Romana



26. Qual é o local de apresentação da declaração imposto de renda para a pessoa física residente no Brasil que esteja no exterior?

---

- a) Deverá enviar pela internet.
- b) Deverá entregar na Receita Federal antes de viajar.
- c) Deverá entregar na Polícia Federal antes de viajar.
- d) Deverá fornecer procuração para que outra pessoa entregue.

Youtube: Romana



26. Qual é o local de apresentação da declaração imposto de renda para a pessoa física residente no Brasil que esteja no exterior?

---

- a) **Deverá enviar pela internet.** 
- b) Deverá entregar na Receita Federal antes de viajar.
- c) Deverá entregar na Polícia Federal antes de viajar.
- d) Deverá fornecer procuração para que outra pessoa entregue.

Youtube: Romana



27. Qual é a multa por atraso na entrega da declaração do imposto de renda pessoa física ?

---

- a) R\$ 165,74.
- b) Mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido.
- c) 20% do rendimento declarado.
- d) Não há multa.

Youtube: Romana



27. Qual é a multa por atraso na entrega da declaração do imposto de renda pessoa física ?

---

- a) R\$ 165,74.
- b) Mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido.**
- c) 20% do rendimento declarado.
- d) Não há multa.



Youtube: Romana



28. Qual é a data final da apresentação da declaração do imposto de renda pessoa física se o contribuinte encontra em viagem, fora de seu domicílio fiscal?

---

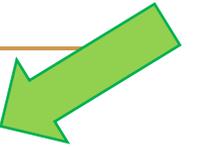
- a) 02 de março a 30 de abril, 23h59min59s.
- b) 02 de março a 30 de abril, 00h00min.
- c) 01 de abril a 30 de abril, 23h59min59s.
- d) 01 de abril a 30 de abril, 00h00min.



28. Qual é a data final da apresentação da declaração do imposto de renda pessoa física se o contribuinte encontra em viagem, fora de seu domicílio fiscal?

---

- a) **02 de março a 30 de abril, 23h59min59s.**
- b) 02 de março a 30 de abril, 00h00min.
- c) 01 de abril a 30 de abril, 23h59min59s.
- d) 01 de abril a 30 de abril, 00h00min.





29. Qual é o prazo de apresentação da Declaração de Ajuste Anual para a pessoa física ausente do Brasil?

---

- a) 02 de março a 30 de abril, 23h59min59s.
- b) 02 de março a 30 de abril, 00h00min.
- c) 01 de abril a 30 de abril, 23h59min59s.
- d) 01 de abril a 30 de abril, 00h00min.

Youtube: Romana



29. Qual é o prazo de apresentação da Declaração de Ajuste Anual para a pessoa física ausente do Brasil?

---

- a) **02 de março a 30 de abril, 23h59min59s.**
- b) 02 de março a 30 de abril, 00h00min.
- c) 01 de abril a 30 de abril, 23h59min59s.
- d) 01 de abril a 30 de abril, 00h00min.



Youtube: Romana



30. Optei por fazer a declaração do imposto de renda pessoa física simplificada, devo informar os pagamentos e doações efetuadas?

---

- a) Sim, se você possui dependentes.
- b) Sim, todas as despesas relacionadas na legislação.
- c) Não, somente na declaração completa.
- d) Não, somente pagamentos e doações acima do limite de isenção.

Youtube: Romana



30. Optei por fazer a declaração do imposto de renda pessoa física simplificada, devo informar os pagamentos e doações efetuadas?

---

- a) Sim, se você possui dependentes.
- b) Sim, todas as despesas relacionadas na legislação.** 
- c) Não, somente na declaração completa.
- d) Não, somente pagamentos e doações acima do limite de isenção.



31. Se tenho mais de uma fonte pagadora sou obrigado(a) a fazer a declaração do imposto de renda pessoa física completa?

---

- a) Sim.
- b) Sim, caso ultrapasse o limite de isenção.
- c) Não, se um dos rendimentos for não tributável.
- d) Não, posso fazer a declaração completa ou simplificada.

Youtube: Romana



31. Se tenho mais de uma fonte pagadora sou obrigado(a) a fazer a declaração do imposto de renda pessoa física completa?

---

- a) Sim.
- b) Sim, caso ultrapasse o limite de isenção.
- c) Não, se um dos rendimentos for não tributável.
- d) Não, posso fazer a declaração completa ou simplificada.**



Youtube: Romana



32. Quais os tipos de declaração do imposto de renda pessoa física existem?

---

- a) Simplificada e completa.
- b) Simplificada, completa e mista.
- c) Completa.
- d) Completa e mista.

Youtube: Romana



32. Quais os tipos de declaração do imposto de renda pessoa física existem?

---

- a) **Simplificada e completa.**
- b) Simplificada, completa e mista.
- c) Completa.
- d) Completa e mista.



Youtube: Romana



33. Posso declarar meus pais como meus dependentes no imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, desde que tenham mais de 65 anos.
- b) Sim, desde que não possuam rendimentos.
- c) Não, em hipótese alguma.
- d) Sim, se auferirem rendimentos inferiores ao limite de isenção.

Youtube: Romana



33. Posso declarar meus pais como meus dependentes no imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, desde que tenham mais de 65 anos.
- b) Sim, desde que não possuam rendimentos.
- c) Não, em hipótese alguma.
- d) Sim, se auferirem rendimentos inferiores ao limite de isenção.**



Youtube: Romana



34. Posso declarar meus sogros como meus dependentes no imposto de renda pessoa física?

- a) Sim, desde que tenham mais de 65 anos.
- b) Sim, desde que meu companheiro(a) ou cônjuge seja meu dependente.
- c) Não, em hipótese alguma.
- d) Sim, somente se eu for casado(a) no civil.

Youtube: Romana



34. Posso declarar meus sogros como meus dependentes no imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, desde que tenham mais de 65 anos.
- b) Sim, desde que meu companheiro(a) ou cônjuge seja meu dependente.**
- c) Não, em hipótese alguma.
- d) Sim, somente se eu for casado(a) no civil.



Youtube: Romana



35. Em qual das situações abaixo uma pessoa física com cônjuge do mesmo sexo não pode declará-lo como dependente no imposto de renda?

---

- a) Não pode declarar em situação alguma.
- b) Pode declarar se forem casados.
- c) Pode declarar se vivem juntos há mais de 5 anos.
- d) Pode declarar se vivem juntos há menos de 5 anos e possuem filhos.



35. Em qual das situações abaixo uma pessoa física com cônjuge do mesmo sexo não pode declará-lo como dependente no imposto de renda?

---



- a) **Não pode declarar em situação alguma.**
- b) Pode declarar se forem casados.
- c) Pode declarar se vivem juntos há mais de 5 anos.
- d) Pode declarar se vivem juntos há menos de 5 anos e possuem filhos.



36. A pessoa física com doença grave está desobrigada de apresentar a declaração de imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, desde que tenha laudo médico.
- b) Sim, independente de laudo médico.
- c) Não, pois deverá verificar se está enquadrado em situações de obrigatoriedade.
- d) Não, apenas se for maior de 65 anos.

Youtube: Romana



36.A pessoa física com doença grave está desobrigada de apresentar a declaração de imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, desde que tenha laudo médico.
- b) Sim, independente de laudo médico.
- c) Não, pois deverá verificar se está enquadrado em situações de obrigatoriedade.**
- d) Não, apenas se for maior de 65 anos.



Youtube: Romana



37. Pessoa física que possui caderneta de poupança em valor superior a R\$ 300.000,00 está obrigado a declarar o imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, pois está acima do limite de desobrigatoriedade.
- b) Sim, caso possua outros investimentos.
- c) Não, apenas se possuir rendimentos tributáveis.
- d) Não, apenas se for maior de idade.



37. Pessoa física que possui caderneta de poupança em valor superior a R\$ 300.000,00 está obrigado a declarar o imposto de renda pessoa física?

---

- a) **Sim, pois está acima do limite de desobrigatoriedade.** 
- b) Sim, caso possua outros investimentos.
- c) Não, apenas se possuir rendimentos tributáveis.
- d) Não, apenas se for maior de idade.



38.O contribuinte, pessoa física, deve apresentar uma Declaração de Ajuste Anual para cada fonte pagadora dos rendimentos que auferir?

---

- a) Sim, uma declaração para cada rendimento.
- b) Sim, uma declaração para rendimentos tributáveis e outra para rendimentos não tributáveis.
- c) Não, apenas uma única declaração.
- d) Não, se for um rendimento tributável e outro rendimento isento.

Youtube: Romana



38.O contribuinte, pessoa física, deve apresentar uma Declaração de Ajuste Anual para cada fonte pagadora dos rendimentos que auferir?

---

- a) Sim, uma declaração para cada rendimento.
- b) Sim, uma declaração para rendimentos tributáveis e outra para rendimentos não tributáveis.
- c) Não, apenas uma única declaração.** 
- d) Não, se for um rendimento tributável e outro rendimento isento.

Youtube: Romana



39. Existe limite de idade para a obrigatoriedade ou dispensa de apresentação da Declaração de Ajuste Anual?

---

- a) Sim, dispensa acima de 65 anos.
- b) Sim, dispensa acima de 80 anos.
- c) Sim, dispensa para menores de 18 anos.
- d) Não, se possuir situações de obrigatoriedade deve declarar.

Youtube: Romana



39. Existe limite de idade para a obrigatoriedade ou dispensa de apresentação da Declaração de Ajuste Anual?

---

- a) Sim, dispensa acima de 65 anos.
- b) Sim, dispensa acima de 80 anos.
- c) Sim, dispensa para menores de 18 anos.
- d) Não, se possuir situações de obrigatoriedade deve declarar.**



Youtube: Romana



40.Sou titular ou sócio de uma empresa. Sou obrigada(o) a declarar o imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, pois participo de uma empresa.
- b) Sim, mas sou isento.
- c) Não, desde que não tenha outras situações que me obrigue a declarar.
- d) Não, pois todos os meus rendimentos são isentos.

Youtube: Romana



40. Sou titular ou sócio de uma empresa. Sou obrigada(o) a declarar o imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, pois participo de uma empresa.
- b) Sim, mas sou isento.
- c) Não, desde que não tenha outras situações que me obrigue a declarar.**
- d) Não, pois todos os meus rendimentos são isentos.





41. Adquiri um imóvel há 10 anos por R\$ 100.000,00. Hoje ele está avaliado em R\$ 180.000,00. Posso atualizar o valor do imóvel na declaração de imposto de renda da pessoa física?

---

- a) Sim, pois caso venda hoje. Você receberá R\$ 180.000,00.
- b) Sim, mas na linha de ganho de capital.
- c) Não, pois o preço pode ser alterado a qualquer momento.
- d) Não, pois os imóvel devem ser informados pelo custo de aquisição.

Youtube: Romana



41. Adquiri um imóvel há 10 anos por R\$ 100.000,00. Hoje ele está avaliado em R\$ 180.000,00. Posso atualizar o valor do imóvel na declaração de imposto de renda da pessoa física?

---

- a) Sim, pois caso venda hoje. Você receberá R\$ 180.000,00.
- b) Sim, mas na linha de ganho de capital.
- c) Não, pois o preço pode ser alterado a qualquer momento.
- d) Não, pois os imóvel devem ser informados pelo custo de aquisição.**



Youtube: Romana



42. Posso fazer minha declaração de imposto de renda da pessoa física em separado e um dos meus pais me informar como dependente no imposto de renda dele?

---

- a) Sim, caso você ainda seja menor de idade.
- b) Sim, mas deve declarar seu rendimento.
- c) Não, mas ele pode informar a pensão alimentícia, se for o caso.
- d) Não, pois você já possui renda própria.

Youtube: Romana



42. Posso fazer minha declaração de imposto de renda da pessoa física em separado e um dos meus pais me informar como dependente no imposto de renda dele?

---

- a) Sim, caso você ainda seja menor de idade.
- b) Sim, mas deve declarar seu rendimento.
- c) Não, mas ele pode informar a pensão alimentícia, se for o caso.**
- d) Não, pois você já possui renda própria.



Youtube: Romana



43. Um casal possui apenas um filho menor de idade. Os dois podem declarar o filho como dependente no imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, pois ele é filho dos dois.
- b) Sim, mas será metade do valor da dedução para cada um.
- c) Nenhum dos dois pode declarar.
- d) Apenas um dos pais pode declarar.

Youtube: Romana



43. Um casal possui apenas um filho menor de idade. Os dois podem declarar o filho como dependente no imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, pois ele é filho dos dois.
- b) Sim, mas será metade do valor da dedução para cada um.
- c) Nenhum dos dois pode declarar.
- d) Apenas um dos pais pode declarar.**



Youtube: Romana



44. Em qual destas situações não há a obrigatoriedade de entregar o imposto de renda pessoa física?

---

- a) Rendimento isentos acima de R\$ 40.000,00 no ano.
- b) Rendimento tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano.
- c) Propriedade de bens e direitos abaixo de R\$ 300.000,00 no ano.
- d) Utilizou o ganho de capital de venda do único imóvel para adquirir outro imóvel no prazo de 180 dias.



44. Em qual destas situações não há a obrigatoriedade de entregar o imposto de renda pessoa física?

---

- a) Rendimento isentos acima de R\$ 40.000,00 no ano.
- b) Rendimento tributáveis acima de R\$ 28.559,70 no ano.
- c) Propriedade de bens e direitos abaixo de R\$ 300.000,00 no ano.**
- d) Utilizou o ganho de capital de venda do único imóvel para adquirir outro imóvel no prazo de 180 dias.





45. Há limite de dedução para as despesas de saúde no imposto de renda pessoa física?

---

- a) O limite é o mesmo da despesa com educação.
- b) Há limite para titular e dependentes.
- c) Não há limite para o titular, mas há limite para os dependentes.
- d) Não há limite para titular e dependentes, desde que haja documentação comprobatória hábil e idônea.

Youtube: Romana



45. Há limite de dedução para as despesas de saúde no imposto de renda pessoa física?

---

- a) O limite é o mesmo da despesa com educação.
- b) Há limite para titular e dependentes.
- c) Não há limite para o titular, mas há limite para os dependentes.
- d) Não há limite para titular e dependentes, desde que haja documentação comprobatória hábil e idônea.**



Youtube: Romana



46. Qual é o prazo de entrega do imposto de renda pessoa física?

---

- a) 02 de março a 30 de abril, 23h59min59s.
- b) 02 de março a 30 de abril, 00h00min.
- c) 01 de abril a 30 de abril, 23h59min59s.
- d) 01 de abril a 30 de abril, 00h00min.

Youtube: Romana



46. Qual é o prazo de entrega do imposto de renda pessoa física?

---

- a) **02 de março a 30 de abril, 23h59min59s.**
- b) 02 de março a 30 de abril, 00h00min.
- c) 01 de abril a 30 de abril, 23h59min59s.
- d) 01 de abril a 30 de abril, 00h00min.



Youtube: Romana



47. Recebo pensão alimentícia em nome do meu filho. É obrigatório declarar o rendimento como meu no imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, se você tiver a guarda do filho.
- b) Sim e será um rendimento tributável.
- c) Não, pois é um rendimento isento.
- d) Não, a declaração do filho pode ser feita em separado.

Youtube: Romana



47. Recebo pensão alimentícia em nome do meu filho. É obrigatório declarar o rendimento como meu no imposto de renda pessoa física?

---

- a) Sim, se você tiver a guarda do filho.
- b) Sim e será um rendimento tributável.
- c) Não, pois é um rendimento isento.

**d) Não, a declaração do filho pode ser feita em separado.**





48. Quais despesas com educação são dedutíveis do imposto de renda pessoa física?

---

- a) Cursos livres, em geral
- b) Cursos de idiomas
- c) Cursos técnicos, graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC
- d) Cursos profissionalizantes

Youtube: Romana



48. Quais despesas com educação são dedutíveis do imposto de renda pessoa física?

---

- a) Cursos livres, em geral
- b) Cursos de idiomas
- c) Cursos técnicos, graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC**
- d) Cursos profissionalizantes



Youtube: Romana



49. Qual é o limite de isenção do imposto de renda pessoa física?

---

- a) Salário acima de R\$ 40.000,00 por ano
- b) Salário abaixo de R\$ 28.559,70 por ano
- c) Bens superiores a R\$ 300.000,00 no ano
- d) Aposentadoria em qualquer valor

Youtube: Romana



49. Qual é o limite de isenção do imposto de renda pessoa física?

- a) Salário acima de R\$ 40.000,00 por ano
- b) Salário abaixo de R\$ 28.559,70 por ano**
- c) Bens superiores a R\$ 300.000,00 no ano
- d) Aposentadoria em qualquer valor



Youtube: Romana



50.O filho que está no ensino técnico pode ser considerado dependente até que idade no imposto de renda da pessoa física?

- a) Não há limite de idade.
- b) Até 24 anos.
- c) Até 21 anos.
- d) Até 18 anos.

Youtube: Romana



50.O filho que está no ensino técnico pode ser considerado dependente até que idade no imposto de renda da pessoa física?

- a) Não há limite de idade.
- b) Até 24 anos.** ←
- c) Até 21 anos.
- d) Até 18 anos.

# Ficha Técnica

Tatiane Romana (Elaboração)

Camila Dutra (Design)

Fonte:

<http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2019/perguntao/perguntas-e-respostas-irpf-2019.pdf>

© Todos os direitos reservados. Permitida a utilização e reprodução, desde que citada a fonte.

